



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CONTRATO N º 24/2023

CONTRATO Nº 24/2023, QUE ENTRE
SI FIRMAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARACAJU E
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº **03. XX.XXX/XXXX-30**, com endereço na Rua Riachuelo, nº 751, bairro São José, Aracaju/SE, representada por seu representante legal **ALEXANDRE VIEIRA PRADO**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, que inclua a implementação de um

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

1.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto da contratação descrito na cláusula anterior, a importância no valor global de **R\$ 66.996,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme valores detalhados descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO - A4: -Funcionalidades: Impressão, cópia e digitaliza; -Tecnologia digital: de impressão laser ou LED; -Velocidade de impressão: mínimo 40 páginas por minuto em preto e branco; -Resolução mínima de impressão: Qualidade de imagem 600 x 600dpi; - Memória padrão mínima: 256 MB;	Unid.	15	R\$ 4.305,00	R\$ 51.660,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de alimentação automática: mínimo de 50 páginas;- Bandeja de entrada: capacidade para 300 folhas;- Bandeja de saída: capacidade para 150 folhas;- Impressão em formatos: Ofício, CARTA, A4;- Duplex (frente/verso): Automático para impressão, cópia e digitalização;- Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões ‘.jpg’, ‘.pdf’ e ‘.tiff;- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida;- Interfaces: Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, interface Host USB;- Compatibilidade com: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits),				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade do processador: 600MHZ;- Ciclo mensal: 60.000 páginas. Sendo 2.000 (duas mil) páginas por impressora;- Equipamento deverá atender à exigência da ENERGY STAR;- Voltagem do equipamento de 110V.- Sistema de Bilhetagem;- Gerenciamento e monitoramento dos equipamentos em tempo real;- Controle de Cotas de Impressão: distribuição e limitação de impressões por departamento ou usuário;- Gestão de Ativos: acompanhamento do status e eficiência dos equipamentos;- Contabilização (bilhetagem): registro detalhado, análise e relatório dos documentos impressos e copiados;				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	<ul style="list-style-type: none">- Integração para autenticação, cadastro e autorização de usuários com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory (AD);- Plataforma de painéis de relatórios e dashboards web para gestores (fiscais), acessível apenas com controle de acesso;- Sistema web para que a CMA possa solicitar manutenção de impressora multifuncional, suprimentos e deve possuir uma interface para abertura do chamado, acompanhar o andamento dos chamados com informação detalhada do equipamento, podendo incluir informações adicionais ao chamado.				
02	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL POLECROMÁTICO - A4 -Funcionalidades: Impressão, cópia e digitaliza;	Unid.	1	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Tecnologia digital: de impressão laser ou LED;- Velocidade de impressão: mínimo 33 páginas por minuto;- Resolução mínima de impressão 600 x 600dpi;- Memória padrão mínima 512 MB;- Capacidade de alimentação automática: mínimo de 50 páginas;- Bandeja de entrada: capacidade até 300 folhas;- Bandeja de saída: capacidade até 150 folhas;- Impressão em formatos CARTA, A4;- Duplex (frente/verso) automático;- Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões ‘.jpg’, ‘.pdf’ e ‘.tiff’;- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida;				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Interfaces: Ethernet 10/100/1000, USB, USB de fácil acesso;- Compatibilidade mínima: Windows 7, Windows 10, Windows 11, Windows Server, Linux;- Velocidade do processador: 1.200MHZ- Ciclo mensal mínimo de 2.500 páginas. Sendo 500 (quinhentas) folhas por impressora;- Equipamento deverá atender à exigência da ENERGY STAR;- Voltagem do equipamento de 110V.- Sistema de Bilhetagem:<ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento e monitoramento dos equipamentos em tempo real;- Controle de Cotas de Impressão: distribuição e limitação de impressões por departamento ou usuário;- Gestão de Ativos: acompanhamento do status e eficiência dos equipamentos;				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	<ul style="list-style-type: none">- Contabilização (bilhetagem): registro detalhado, análise e relatório dos documentos impressos e copiados;- Integração para autenticação, cadastro e autorização de usuários com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory (AD);- Plataforma de painéis de relatórios e dashboards web para gestores (fiscais), acessível apenas com controle de acesso;- Sistema web para que a CMA possa solicitar manutenção de impressora multifuncional, suprimentos e deve possuir uma interface para abertura do chamado, acompanhar o andamento dos chamados com informação detalhada do equipamento, podendo incluir informações adicionais ao chamado.				
--	---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

03	<p>Scanner de documentos alimentado por folhas (ADF)</p> <ul style="list-style-type: none">- Scanner de alta produção novo (mínimo 4.000 págs./dias);- Resolução óptica: Até 600 dpi;- Velocidade de digitalização: Até 45 ppm em preto e branco ou em cores;- Capacidade de digitalização mínima de 40 ppm;- Dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento;- Alimentador com capacidade mínima de 60 folhas;- Tamanho de digitalização: Desde cartões de visita até documentos tamanho ofício e até mesmo documentos mais longos;- Digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco;- Resolução 600 dpi, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com software para	Unid.	3	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
----	---	-------	---	------------	---------------





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>gerenciamento de documentos, funcionalidade de assinatura, fornecimento de serviços de suporte técnico on site, presencial, manutenção do sistema, e assistência técnica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Plataforma: Windows;- Tecnologia de prevenção de alimentação dupla ultrassônica;- Capacidade de detectar e digitalizar documentos com cores mistas;- Digitalização de cartões em relevo, como cartões de identificação ou licenças.- Sistema de GED (Gestão Eletrônica de Documentos).- Permitir a escalabilidade do sistema;- Permitir criar perfis de digitalização afim de que o usuário escolha o perfil adequado ao tipo de documento a ser digitalizado, sendo que somente usuários autorizados devem poder				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>alterar as configurações de digitalização;</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporta o Banco de Dados MySQL;- Migração de sistema legado de GED;- Permitir a criação de diferentes tipos de repositórios sem restrições e sem custo adicional;- Em páginas de imagens permitir criar e inserir carimbos coloridos;- Permitir a digitalização e indexação e geração de PDF pesquisável;- Permitir assinatura de Certificado Digital com o padrão ICP-Brasil (Tipo A1);- Permitir criar e aplicar Assinatura Digitalizada, para garantir autenticidade e confiabilidade contribuindo para a segurança das informações;- Gerar PDF pesquisável de imagens e documentos para envio;				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	<ul style="list-style-type: none">- Permitir enviar E-mail adicionando título e anexo;- Permitir criar campos e subcampos de indexação;- Permitir anexar páginas no início, no fim ou em qualquer local do documento digitalizado;- Recursos de OCR Avançado e por Zona;- Recurso para aplicação de OCR em documentos datilografados;- Relatório de Produtividade;- Relatório de Documentos Excluídos;- Dashboard com Filtros para Consulta;- Permitir Auditoria do Sistema;- Permitir adicionar informações pessoais;- Acesso simultâneo;- Permitir opções de rotação de imagem;- Visualização de mais de uma folha ao mesmo tempo;- Permitir registrar toda atividade realizada dentro do				
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	<p>sistema criando um histórico completo das atividades;</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir integração com scanners e multifuncionais que utilizam o drive TWAIN;- Armazenar as imagens em um repositório e os registros em um banco de dados, para garantir um bom desempenho, dando celeridade as buscas por documentos, cadastro, conversão de arquivo e demais operações do sistema;- Aplicativo único para digitalização, armazenamento, classificação e recuperação;- Correção de imagem, exemplo: marcas de grampo e clips;- Remoção de página em branco;- Módulo Gerencial Web com Dashboard e Relatórios.				
VALOR GLOBAL				R\$ 5.583,00	R\$ 66.996,00





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

2.2. O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de empenho, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

2.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.6. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao prestador, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da prestação dos Serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável, de que a prestação foi realizada a contento;

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

2.8. Caso a empresa apresente de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

2.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

2.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços a serem prestados, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto às empresas, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

3.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços e nos quantitativos da prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Os serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremediáveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice IGP-M/FGV dos últimos 12 meses, **salvo em caso de acordo entre as partes.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 O Serviço de Outsourcing de impressão, no modelo de franquia mensal, contempla: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis;

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3. Apenas o fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.4. A empresa contratada deverá fornecer máquinas novas, digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações, conforme descrito no item anterior. Instalar as máquinas nos locais estabelecidos no Termo de Referência;

4.5. As soluções de gerenciamento de equipamentos e impressões e de suporte técnico devem ser aderentes aos requisitos técnicos específicos.

4.6. Conforme descrito no item anterior, os endereços a serem prestados os serviços em apreço são:

- a) Praça Olímpio Campos, nº 74 - Centro, Aracaju-SE;
- b) Av. Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suíssa – Aracaju/SE;
- c) Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;
- d) Rua Itabaiana, 164, Centro, Aracaju/SE;
- e) Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;

4.6.1. Vale salientar que os endereços acima poderão sofrer alteração. Contudo, a prestação dos referidos serviços ocorrerá sempre no Município de Aracaju;

4.7. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A entrega e instalação serão realizadas nos endereços contidos no item 4.6, conforme programação agendada entre esta Casa Legislativa e a empresa.

§1º O horário para recebimento e instalação será das 7h às 13h, horário de Aracaju/SE, em dias úteis, sendo os mesmos recebidos por servidor técnico designado, que informará em quais setores serão instaladas.

4.8. A impressora multifuncional, que tenha a opção de digitalizar, deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

4.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante, de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

§1º. Entende-se por manutenção preventiva a execução de ações realizadas periodicamente para evitar paradas e/ou diminuição da performance, bem como manter o equipamento em condições de trabalho normal, tais como testes de funcionalidades, avaliação de desempenho, análise de logs de operação e limpeza, verificação de placas e sensores. Essas ações serão programadas em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar, tanto quanto possível, a indisponibilidade dos equipamentos.

§2º. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, a partir do 2º (segundo) mês de execução contratual. Eventuais desgastes, peças danificadas, limpeza e abastecimento dos suprimentos devem ser observados pelo técnico da Contratada, registrados e apresentados por meio de documento no ato do faturamento mensal.

§3º. Todos os custos relativos às manutenções, incluindo mão de obra, peças e partes, são responsabilidade da contratada.

§4º. Requisito de manutenção corretiva:

a) O atendimento técnico presencial deverá ser provido das 7h às 13h, horário de Aracaju/SE, em dias úteis, sendo os técnicos da Contratada recebidos por servidor desta Casa, que informará quais as máquinas que precisam da referida manutenção.

§5º. O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.10. Quando solicitado pela Contratante ou quando for necessário, a empresa contratada deverá fornecer perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

4.11. Com relação ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, esses devem estar disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico desta Câmara Municipal;

4.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, devendo, ainda, arcar com os custos de deslocamento.

4.13. O prazo para atendimento da solução dos problemas, ou para as manutenções corretivas solicitadas, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, conforme itens 4.6 e 4.7;

4.14. A CONTRATADA deverá treinar até 03 (três) representantes da CONTRATANTE para a operação dos softwares de gerenciamento e bilhetagem.

4.15. Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar um treinamento para usuários, nas instalações da Câmara Municipal de Aracaju ou online, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

4.16. O escopo do serviço objeto do Termo de Referência deve englobar:

a) Fornecimento de equipamentos de impressão e digitalização de alta performance;

b) Instalação e configuração dos equipamentos em nosso ambiente de trabalho;

c) Cessão de direito de uso: assegurando o acesso completo aos equipamentos e suas funcionalidades durante o período contratual;

d) Manutenção preventiva e corretiva: garantindo funcionamento contínuo e resolução de problemas em tempo hábil;

e) Reposição de peças, suprimentos e insumos: para que não haja interrupções por falta de materiais ou consumíveis;

f) Sistema de Bilhetagem;

g) Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

4.17 O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviços;

4.18. Para recebimento de pedidos e Ordens de Serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail.

4.19. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Serviço será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

4.20. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe da Área de Tecnologia e Informação/CMA, que deverá proceder com a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando, quando necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da notificação do problema.

4.21. O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, e do respectivo empenho;

4.22. O aceite ou aprovação do(s) material(is) pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de empenho do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Instrumento Contratual, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa

Ação: 2257 – Manutenção da Escola do Legislativo

2258 – Manutenção da TV Câmara

2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Natureza de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33.90.40.01 – Locação de equipamentos e softwares

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA– DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

6.1. Serão obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada por meio eletrônico, bem como após assinatura da Ata de Registro de Preços e, possivelmente, Contrato;

6.1.2. Prestar os serviços dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

6.1.3. Solucionar quaisquer ocorrências a contento, sem qualquer ônus para

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

a Câmara Municipal de Aracaju, que venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

6.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

6.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

6.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

6.1.8. Disponibilizar, durante toda prestação do serviço, técnicos habilitados responsáveis pelos equipamentos a serem locados;

6.1.9. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço;

6.1.10. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

6.2. Serão obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Emitir Ordens de Serviço;

6.2.2. Promover, através do Setor de Tecnologia da Informação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.2.3. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

6.2.4. Proceder com a verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para o aceite;

6.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como fiscal do contrato o representante do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, designado através de Portaria, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.3. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de fornecimento, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

8.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

8.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

11.1. A empresa UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.XX.XXX/XXXX-30, com endereço na Rua Riachuelo, nº 751, bairro São José, Aracaju/SE, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, bem como comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

§1º: Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

§2º: Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;

§3º: Princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;

§4º: Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados, quando possível;

§5º: Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;

§6º: Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

11.2. A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº 14/2023** que, simultaneamente:
- a) constam do **Processo Administrativo nº 884/2023 1DOC**;
 - b) não contrarie o interesse público;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas correspondentes alterações e Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designado em portaria, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

14.3. Compete ao fiscal do contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços; fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2023.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTRATANTE**

**ALEXANDRE VIEIRA
PRADO:23594055515**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VIEIRA
PRADO:23594055515
Dados: 2023.12.05 09:52:19 -03'00'

**ALEXANDRE VIEIRA PRADO
UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS
CONTRATADA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5F1-C1F9-0786-A14B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 06/12/2023 08:47:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E5F1-C1F9-0786-A14B>